

# EDITAL.

**L**UCAS DE SEABRA DA SILVA,  
do Conselho do PRINCIPE REGENTE Nosso  
Senhor, Fidalgo Cavalleiro da Sua Real Casa,  
Desembargador do Paço, Chanceller da Corte e  
Casa da Supplicação, Intendente Geral da Policia  
da Corte e Reino; &c.

**F**AÇO saber a todos os Moradores desta Ca-  
pital e seu Termo, que ninguem deve re-  
cusar a moeda Franceza e Hespanhola, com  
que as tropas de Sua Magestade o Imperador  
e Rei se offerecem a comprar os Generos de  
que percisaõ: quem assim o naõ praticar será punido  
com graves penas a arbitrio da Policia. E para que  
assim indefectivelmente se observe, em quanto o Go-  
verno naõ dá mais circunstanciadas providencias, man-  
dei lavrar, e fixar o presente Edital. Lisboa trinta de  
Novembro de mil e oitocentos e sete.

*Lucas de Seabra da Silva.*

---

NA OFFICINA DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO,  
Impressor da Intendencia Geral da Policia.